



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 01/2019

*“Dispõe sobre a Concessão de
Recomposição Salarial dos Servidores
Públicos da Câmara Municipal de
Pequi/MG”.*

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, aprova, e eu, Prefeito do Município de Pequi, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos os vencimentos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Pequi/MG, com o índice de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), acumulado no período de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018, a incidir a partir de Janeiro de 2019, atendendo as determinações contidas no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Consoante ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 torna parte integrante da presente Lei o relatório anexo, que traduz o impacto orçamentário financeiro com a recomposição ora concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias legais e próprias do Orçamento Vigente, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. De Siqueira



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Pequi, 26 de fevereiro de 2019.

Ovídio Eustáquio Rodrigues

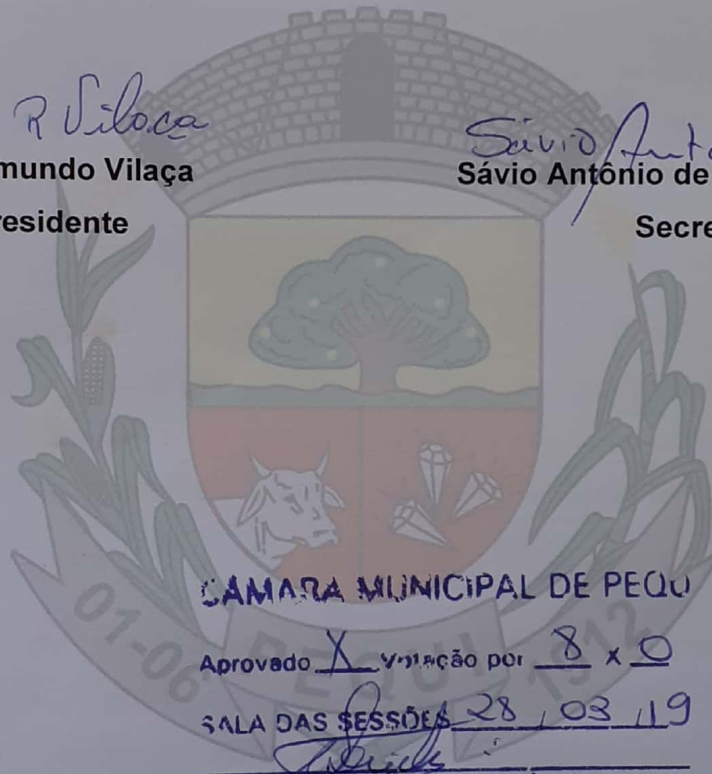
Presidente

Dirceu Raimundo Vilaça

Vice presidente

Sávio Antônio de Castro Ramos

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI

Aprovado X votação por 8 x 0

SALA DAS SESSÕES 28 / 03 / 19

PRESIDENTE DA CÂMARA

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO